



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

## Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 02 de agosto de 2022.

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E  
ORÇAMENTÁRIA  
(CAFO)**

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 1.356/2022 QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.”**, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Comissão constatou que o Projeto de lei nº 1.356/2022 tem como objetivo autorizar o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito orçamentário especial no valor de 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para criação de ação na Lei Orçamentaria Anual — LOA/2022, e adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O referido Projeto de Lei tem por objeto atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pouso Alegre, referente ao departamento de Alimentação Escolar para eventual e futuras aquisições de materiais de limpeza, materiais esportivo e materiais de escritório, para suprir a alta demanda das

17:11 02/08/2022 006733 01011 010021 0000 15025 50327 838



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

### Gabinete Parlamentar

necessidades das escolas Municipais, sendo que o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos previstos solicitados pelos fornecedores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

#### CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1.356/2022, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

ODAIR PEREIRA DE SOUZA:00277158680  
80

Assinado de forma digital  
por ODAIR PEREIRA DE  
SOUZA:00277158680  
Dados: 2022.08.02  
15:08:31 -03'00'

Vereador Odair Quincote  
Relator

IGOR PRADO  
TAVARES:09542853602  
3602

Assinado de forma digital por  
IGOR PRADO  
TAVARES:09542853602  
Dados: 2022.08.02 15:33:59  
-03'00'

Vereador Igor Tavares  
Presidente

LEANDRO DE  
MORAIS  
PEREIRA:0891882  
4645

Assinado de forma digital  
por LEANDRO DE MORAIS  
PEREIRA:08918824645  
Dados: 2022.08.02  
15:16:36 -03'00'

Vereador Leandro Morais  
Secretário